

Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

> CONTRATO Nº 109/2018 DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** DE PLANEJAMENTO. ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A **FUNDAÇÃO** DE APOIO DESENVOLVIMENTO DA **UNIVERSIDADE** ESTADUAL DO CENTRO-OESTE. NA FORMA

Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22 e Inscrição Municipal, nº 22184-8, com sede na Rua Afonso Botelho, 838, Bairro Trianon, CEP 85.012-030, na cidade de Guarapuava, neste Estado, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr FERNANDO FRANCO NETTO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, neste Estado, portador da cédula de identidade nº RG 8.061.707-0 - SSP/PR e CPF 594.546.107-59, observado o que dispõem a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações, e, ainda, o constante Da Dispensa de Licitação Nº 029/2018, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes. UEIRA CAM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços para o planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado, destinado ao provimento de cargos públicos vagos nos quadros de pessoal do Município de Siqueira Campos - PR, conforme especificados no abaixo:

	CARGOS	VAGAS
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1



Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

2	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07
3	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10
4	ASSISTENTE SOCIAL	10
5	AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS	1
6	COVEIRO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
7	DENTISTA	1
		1
8	ENGENHEIRO CIVIL	1
9	ENFERMEIRO	-alu
10	ELETRICISTA DE VEICULOS	1
11	FISIOTERAPEUTA	
12	FISCAL DE POSTURA	144
13	FISCAL DE OBRAS	1
14	FONOAUDIÓLOGO	1
15	MÉDICO (PSF)	2
16	MEDICO PEDIATRA	1
17	MEDICO ORTOPEDISTA	1
18	MÉDICO VETERINÁRIO	1
19	MONITOR DA EDUCAÇÃO	9
20	NUTRICIONISTA	1
21	PROFESSOR	15
22	PROFESSOR DE ARTES	1
23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1
24	PROFESSOR DE INGLES	1
25	PSICÓLOGO STQUELRA C	PARA
26	TRABALHADOR BRAÇAL	1
26		1 ICLS PAS

1.1 Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas abertas, conforme demonstrado, a CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, poderá executar novo certame em prazo razoável com vistas ao suprimento das vagas remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das

M

D



Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Dispensa de Licitação Nº 29/2018 e proposta da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
- 3.2 O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Fica acordado que os serviços serão prestados pela CONTRATADA, respeitando-se o previsto no item 5.1 do presente instrumento.

4.1 A extensão do trabalho contratado conforme referido no item 1.1, caso necessário, se fará desde que a remuneração correspondente e nos mesmos moldes situe-se no limite desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Para cobrir os custos decorrentes da prestação dos serviços, as taxas recolhidas por ocasião do Concurso Público, serão repassadas à CONTRATADA, o valor global de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais), o qual deve ser pago da seguinte maneira: 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições; 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas e 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, caso o numero de inscritos se confirme maior que 3.500, haverá custo adicional de R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente.
- 5.2 No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, alimentação, material para concursistas, encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incluir sobre o objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As eventuais despesas decorrentes com a contratação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo;



Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(37) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 1000 - Departamento de Administração.

(231) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ — 1303 — Departamento de Saúde.

(321) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 1104 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, ainda, a:

- 7.1 Elaborar o Edital do Concurso Público, a partir de parâmetros fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Concurso Público;
 - 7.2 Elaborar o programa de disciplina dos cargos;
- 7.3 Elaborar e disponibilizar o acesso às inscrições, exclusivamente via internet:
- a) edital de abertura do concurso, o qual deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal;
- b) resumo do edital para fins de publicação no órgão oficial de divulgação do município;
- 7.4 Elaborar, confeccionar e disponibilizar, mantendo sigilo absoluto, todo o material necessário para a realização das provas.
- 7.5 Elaborar, confeccionar e disponibilizar manual e cadernos de provas objetivas, bem como folhas de respostas;
 - 7.6 Disponibilizar acesso às inscrições exclusivamente via internet;
- 7.7 Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos, no site da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro- Oeste FAU;
- 7.8 Elaborar as provas objetivas, com número de questões compatíveis com o cargo oferecido, sendo 40 questões inéditas para todos os cargos de nível

The second

Ø



Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

fundamental e médio e superior, contendo 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha em cada questão;

- 7.8.1 Para cargos de Nível médio/magistério e superior, serão 05 questões Língua Portuguesa, 05 Matemática/Raciocínio Lógico; 05 Informática, 05 Conhecimentos Gerais e 20 Conhecimentos Específicos e para os cargos de Nível Fundamental serão 07 questões Língua Portuguesa; 07 Matemática/Raciocínio Lógico; 06 Conhecimentos Gerais e 20 Conhecimentos Específicos.
 - 7.9 Elaborar fichas de avaliação de provas práticas;
 - 7.10 Organizar a aplicação e aplicar as provas objetivas:
- a) aplicar prova objetiva, que será em data, dois horários distintos e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a CONTRATADA;
- b) vistoriar, sinalizar e etiquetar as salas onde serão realizadas as provas;
- c) fiscalizar a aplicação das provas, devendo disponibilizar fiscais em números compatíveis com o número de inscritos, todos com instrução mínima em nível de ensino médio, convidados, cadastrados e treinados pela CONTRATADA;
- **d)** disponibilizar coordenadores em número suficiente nos locais onde estarão sendo efetuadas as aplicações das provas;
- e) fornecer demais participantes que atuarão na realização do concurso;
- f) identificar, no dia da realização das provas os coordenadores, fiscais e demais membros por meio de crachás e/ou coletes;
- 7.11 Fazer a correção das provas objetivas por meio de leitura eletrônica das folhas de respostas;
 - 7.12 Organizar a aplicação e aplicar as provas práticas:
- a) as provas práticas, e TAF serão aplicadas em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a CONTRATADA;
 - vistoriar e sinalizar o local em que serão realizadas as provas;





Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- c) disponibilizar fiscais necessários, com instrução mínima em nível de ensino médio, convidados, cadastrados e treinados pela CONTRATADA;
- **d)** disponibilizar, no local de aplicação das provas número suficiente de coordenadores e fiscais de setor, da CONTRATADA;
- e) fornecer fiscais e avaliadores capacitados para atuarem na realização das provas práticas;
- f) identificar, no dia da realização das provas, os coordenadores, fiscais e demais membros por meio de crachás e/ou coletes;
- 7.13 Organizar o recebimento e fazer a avaliação da prova de títulos dos candidatos, quando necessário;
- a) o recebimento de títulos será realizado em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, conjuntamente com a CONTRATADA, depois de devidamente cadastrados no sistema;
- b) os documentos referente a prova de títulos somente serão recebidos dentro dos devidos prazos, em envelope lacrado e identificado.
- **7.14** Analisar, apreciar, julgar e defender o CONTRATANTE nos recursos administrativos impetrados a respeito do concurso;
- **7.15** Elaborar as listas parciais e finais de candidatos participantes em todas as etapas do concurso, com a respectiva classificação;
- 7.16 Analisar, apreciar, emitir parecer no período de 02 (dois) anos todo e qualquer recurso administrativo e judicial, que por ventura possa ser impetrado com relação do concurso;
- **7.17** Instruir e acompanhar a prestação de contas do concurso aos órgãos julgadores competentes, principalmente ao Tribunal de Contas do Estado.
- **7.18** Organizar novo Concurso Público para preenchimento de vagas que eventualmente não tenham sido preenchidas pelo certame realizado em função deste Contrato, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Obriga-se o CONTRATANTE, ainda, a:

A STATE OF THE STA

D



Estado do Paraná LEGISLATURA 2018/2016 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- **8.1** Disponibilizara todo e a qualquer tempo, informações e documentos solicitados pela CONTRATADA, a respeito do concurso, bem como dados financeiros, que se julgarem necessários para o cumprimento do contrato e perfeito andamento do provimento dos cargos públicos municipais;
- **8.2** Disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quanto forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;
- **8.3** Nomear a Comissão Municipal Organizadora do Concurso Público, indicando no mínimo 03 (três) membros que responderão pelo Executivo Municipal para o contato direto com a CONTRATADA em casos urgentes e emergenciais;
- **8.4** Manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Organizadora do Concurso Público, à disposição da CONTRATADA, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;
- 8.5 Providenciar a mobilização policial, médica emergencial e ambulatorial para o perfeito andamento do Concurso Público, na garantia das normas da segurança e saúde pública;
- **8.6** Disponibilizar equipe de segurança para o resguardo da perfeita execução do trabalho da CONTRATADA, fiscais e Comissão Organizadora do Concurso, nos dias de aplicação das provas;
- **8.7** Quando for o caso, e dependendo da necessidade, responsabilizarse por disponibilizar acesso à internet, para inscrições;
- 8.8 Promover a divulgação do concurso público, assim como a divulgação de seus resultados e recursos;
- **8.9** Receber e direcionar à CONTRATADA, quando for o caso, dentro dos devidos prazos, todos os recursos impetrados a respeito do concurso público, responsabilizando-se pela divulgação pública obrigatória que se fizer necessária.
- **8.10** Abrir Conta Corrente em nome do município para recebimento das inscrições e autorizar a CONTRATADA a controlar e processar a baixa via sistema, das taxas pagas pelos candidatos.
- **8.11** Findo o prazo de pagamento de inscrições, A CONTRATANTE compromete-se imediatamente a efetuar o Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento dos valores devidos a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa.

b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

 b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Siqueira Campos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pela CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item C;.
 - d) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 9.2 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente. CLÁUSULA DÉCIMA - DARESCISÃO
- **10.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- **10.2** A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

(M)

D



Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DASDISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os serviços de responsabilidade da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 30 de Agosto de 2018 que passa a integrar o presente Contrato.
- a) Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTATANTE e não podem ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa da CONTRATADA.
- **b)** A CONTRATADA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.
- 11.2 A CONTRATANDA é obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidos na dispensa de licitação.
- 11.3 O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.
- **11.4** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presente das testemunhas abaixo assinadas.

Siqueira Campos - PR, em 04 de Outubro de 2018.

 \emptyset



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos Estado do Paraná LEGISLATURA 2013/2016 Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

FABIANO LOPES BUENO Prefeito Municipal Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Contratada

Testemunias

1. Robson Sa Silva Reis RG – \$ 047.695-7

Sugnatth. 2. Silvio Carlos Nardelli RG - 3.257.612-5

Advogado - OAB/PR nº Procurador Jurídico

Visto:

SIQUEIRA CA